



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2013

PROCESSO N.º 8516832-19.2013.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n.º 143/2013, publicado no DJE, em 06/02/2013, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambeba, CEP – 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pelas Resoluções N.º 03 e N.º 04, de 06/03/2008 e Resolução N.º 08, de 08/07/2009, todas do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de preços para os serviços de fornecimento, instalação e assistência técnica de 1(um) conjunto com portas deslizantes em vidro temperado 10mm e 4(quatro) automatizadores para portas deslizantes para o prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, Centro de Documentação e Informática – CDI e Corregedoria Geral, nos termos deste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 24/12/2013 às 11:00 (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/12/2013 às 11:00 (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/12/2013 às 11:00 (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

Fone/Fax: (85) 3207-7098/3207-7100

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

ANEXO 03 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

ANEXO 04 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 05 – TERMO DE VISTORIA E COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO 06 – ACESSO AO 1º ANDAR (SITUAÇÃO ATUAL)

ANEXO 07 – ACESSO AO 1º ANDAR (SITUAÇÃO PLANEJADA)

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

ANEXO 09 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 14 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 15 – MINUTA DO CONTRATO



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, disponível conforme comunicação do(a) Pregoeiro(a), que informará, também o horário, tudo disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br, no campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consulta-la(s).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
 - b) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - c) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
 - e) Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
 - f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
 - g) Que seja autor do projeto básico ou executivo;
 - h) Que esteja reunida em coligação.
- 3.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE;
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
 - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
 - d) receber as propostas de preços;
 - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - g) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - i) receber a documentação de habilitação;
 - j) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - k) declarar o vencedor;
 - l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
 - m) elaborar e publicar a ata da sessão;
 - n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
 - o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e;
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;
- Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";
- 4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema;
- 4.11. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá **obrigatoriamente** mencionar o Preço da Proposta e, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características do produto ofertado, tais como: MARCA/FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO "ITEM 2" CONSTANTE DO ANEXO 04 DESTE EDITAL, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital", "conforme edital" ou a simples cópia das especificações do "item 2" constante no Anexo 04, como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**
- 4.11.1. Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do produto ofertado, tais como: MARCA/FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO "ITEM 2" CONSTANTE DO ANEXO 04 DESTE EDITAL, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA À IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 4.12. Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características do "item 2" constante no Anexo 04;
- 4.13. O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 4.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 4.15. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema;
- 4.16. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.17. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), e somente estas participarão da etapa de lances.
- 4.18. Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.19. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- 4.19.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.



- 4.19.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.21. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.23. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;
- 4.23.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.24. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 4.24.1. Os procedimentos descritos no subitem 4.24 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.24.2. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 4.25. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.26. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 4.27. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 4.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários;
- 4.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 4.31. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca/fabricante, especificações e etc;

5.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem



entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

5.2. A proposta deverá explicitar:

5.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta)** dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução nº 04/2008 do TJCE;

5.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 02(duas) casas decimais, conforme **Anexo 03**, do Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

5.4. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias após a retirada da respectiva NOTA DE EMPENHO, para execução dos serviços de fornecimento e instalação.**

5.5. A execução dos serviços se dará em conformidade com as condições estabelecidas no item 7 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de obedecido ao previsto no **item 6.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, descritos no Anexo 03, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

6.2. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo “PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO”, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;

6.3. Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;

6.4. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 6.2 acima;

6.5. **O readequamento** de que trata o item anterior (6.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

6.6. O “VFP - Valor Final da Proposta” será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o “VPV - Valor da Proposta Vencedora” será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

6.7. Nas entradas de mercadorias ou de bens procedentes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS nº 21/2011, incorporado à legislação tributária estadual, através do Decreto nº 30.535/2011, será exigida a parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - devida na operação interestadual, quando a operação estiver sem a comprovação do pagamento do imposto relativo à parcela pertencente a este Estado, na forma do Decreto nº 30.542/2011, que estabelece procedimentos operacionais para aplicação do citado protocolo;

6.8. A exigência do imposto prevista no Decreto aplica-se, inclusive, nas operações procedentes de unidades da Federação não signatárias do referido protocolo;

6.9. A parcela do imposto devido a este Estado será obtida pela aplicação da alíquota interna aplicável ao produto, sobre o valor da respectiva operação, deduzindo-se o valor equivalente ao percentual aplicado sobre a base de cálculo utilizada para cobrança do imposto devido na origem, no máximo, nos percentuais definidos no Decreto;

6.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência;

6.11. Se a proposta de menor preço e/ou amostra não forem aceitáveis, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital;

6.12. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de



classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

6.14. Serão rejeitadas as propostas que:

6.14.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.14.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

6.14.3. Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexecutáveis;

6.14.4. Quando na proposta escrita houver indicação de marca divergente dos itens, materiais ou produtos que foram informados na proposta eletrônica cadastrada no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), sob pena de desclassificação, salvo nos casos em que ficar comprovado, por meio de documento oficial do fabricante, que a marca/modelo anteriormente ofertado teve sua fabricação descontinuada, e se for acatada, pelo TJCE, a substituição da marca.

6.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema;

6.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.17. **De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

7. HABILITAÇÃO

7.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar - Cambéba, Cep – 60822-325;

7.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução nº 04/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

7.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado.

7.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

7.2.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br.

7.2.3. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 10.**

7.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.2.5. Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.

7.2.6. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme ANEXO 11 do Edital;**

7.2.7. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, **conforme ANEXO 12 do Edital;**

7.2.8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 13 do Edital;**

CAPACITAÇÃO TÉCNICA



7.2.9. Atestados/certidões/declarações contendo a identificação do signatário em papel timbrado e fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, com os serviços de fornecimento, instalação e assistência técnica, objeto deste Edital.

7.2.9.1. Ou, a licitante poderá prestar o serviço de fornecimento e subcontratar os serviços de instalação e assistência técnica, para tanto, a licitante deverá atender o item 7.2.9 para o serviço de fornecimento e o subcontratado deverá atender os itens 7.2.9, 7.2.10 e 7.2.11 para os serviços de instalação e assistência técnica do objeto deste Edital.

7.2.9.2. Em qualquer situação, o contato único e exclusivo será com a licitante vencedora, e a mesma é responsável por todas as obrigações descritas neste Edital.

7.2.10. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do presente Edital, na qual conste nominalmente seu(s) responsável(eis) técnico(s);

7.2.11. Visita Técnica:

7.2.11.1. As empresas deverão realizar visita técnica ao prédio do TJCE, a fim de conhecer, vistoriar o local, conferir as medidas e avaliar a complexidade do serviço a ser executado;

7.2.11.2. A visita técnica deverá ser agendada com o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais – DESEG pelo telefone (85) 3207-7460, sendo que após a visita será fornecido o atestado.

7.2.11.3. Caso a empresa opte por não realizar a visita, ela deverá apresentar declaração própria (ver modelo de declaração de dispensa de vistoria: **ANEXO 08**) dando fé que conhece as condições locais e todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas neste Edital.

7.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

7.3.2. Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7.3.3. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

7.3.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.3.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

7.5. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;

7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.6.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

7.8. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



8. DAS AMOSTRAS DE MATERIAIS

8.1. As empresas responsáveis pelas propostas, primeiras classificadas, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação das primeiras, deverão apresentar juntamente com a documentação de habilitação, catálogo(s), folder(es) ou outro(s) documento(s) oficial(is) do(s) fabricante(s), atualizado(s) e em português, onde conste descrição detalhada de cada um dos itens licitados.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, informando o número deste pregoão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

9.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

9.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

9.3. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24(vinte e quatro) horas**, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

10.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

10.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem a ata de registro de preços e/ou o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.2. O descumprimento de prazos e condições de atendimento e a inexecução total ou parcial poderá, a juízo da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções.

11.3. As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso injustificado dos prazos apresentados no Termo de Referência e no contrato, de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, ou proporcionalmente às horas atrasadas, desde que não ultrapasse 30 dias;



11.3.3. Multa por atraso injustificado dos prazos apresentados no Termo de referência e no contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, para atrasos maiores que 30 dias;

11.3.4. Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por evento;

11.3.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, dentre outros motivos a critério da Consultoria Jurídica do Tribunal de Justiça, e nos casos de:

11.3.5.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

11.3.5.2. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

11.3.5.3. Apresentar documentação falsa;

11.3.5.4. Não manter a proposta;

11.3.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.5.6. Fazer declaração falsa;

11.3.5.7. Cometer fraude fiscal;

11.3.5.8. Fraudar na execução do contrato;

11.3.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.3.7. Rescisão, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8666/93.

11.4. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de, após regular processo administrativo de apuração de responsabilidades, descontar da garantia contratual e nas faturas eventuais multas aplicadas, ou ainda quando for o caso cobrá-las judicialmente.

11.5. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

12. PAGAMENTO

12.1. Após a execução de cada serviço, mediante termo circunstanciado definitivamente recebido pelos técnicos do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais - DESEG, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura dos respectivos serviços e/ou materiais aplicados devidamente atestado pelo DESEG, acompanhados da nota fiscal e certidões Negativas de Débitos, para que o pagamento seja efetuado.

12.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos fiscais e de comprovação de regularidade pela empresa contratada.

12.3. Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas que não tiverem sido adimplidas com a garantia contratual, e de percentuais de impostos eventualmente previstos em lei para prestação de serviços e para fornecimento de materiais.

12.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

12.4.1. Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

12.4.2. Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;

12.4.3. Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;

12.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.5. Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o §2º, Item III, do Artigo 63, da Lei Federal n.º 4.320/64.

13. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Reajustamento: Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis;

13.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos o Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Poder Judiciário – PIMPJ, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.500.21630.01.44905200.15.1.30

04200001.02.061.013.14357.01.44905200.15.1.30

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS



- 14.1. A garantia dos serviços contempla os reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessários para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.
- 14.2. Para cada item, se couber, aplicam-se as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor;
- 14.3. Caso o Tribunal de Justiça por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a empresa contratada deverá refazer o mesmo serviço e/ou substituir imediatamente os materiais inadequados, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 14.4. São de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.
- 14.5. Os serviços executados bem como os materiais utilizados deverão apresentar garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços.
- 14.6. Durante o período de garantia, a contratada compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento todos os equipamentos, incluindo o serviço de intervenção técnica, mediante chamado do TJCE, para eliminação de eventuais defeitos.
- 14.7. As intervenções técnicas terão que ser realizadas por técnicos especializados e, se possível, treinados pelos fabricantes. As peças sobressalentes deverão ser originais ou indicadas pelos departamentos de assistência técnica do fabricante.
- 14.8. Os equipamentos instalados devem ter assistência técnica autorizada na Capital Fortaleza – Ceará.
- 14.9. As intervenções técnicas (consertos) serão realizadas de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas.
- 14.10. Em caso de chamada para intervenção técnica, o prazo de atendimento deverá ser de até 4 (quatro) horas após a solicitação do TJCE, desde que feita no horário de 08:00 às 15:00 horas. As solicitações feitas após este horário deverão ser atendidas no primeiro dia útil seguinte.
- 14.11. A Contratada deverá informar número de telefone para abertura dos chamados, informando um número de chamado (protocolo), data de abertura e a hora do chamado, para acompanhamento do Departamento de Manutenção - DESEG.

15. DO CONTRATO

- 15.1. A contratação se efetivará através de contrato - minuta constante do Anexo 15 deste Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim;
- 15.2. Tal contrato terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.
- 15.3. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.
- 15.4. O contrato para o fornecimento e instalação terá início na data de sua assinatura e vigorará até o recebimento definitivo do serviço.
- 15.5. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJCE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1 da Lei nº8.666/93;
- 16.2. A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.
- 16.3. A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

- 17.1. As obrigações do TJCE estão estabelecidas no item 9 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Fornecedora estão estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.



19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 14 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelos Secretários Geral e de Administração, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s);

19.2. Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

19.3. O Departamento de Manutenção e Serviços Gerais é o Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, o qual poderá ser contatado através dos meios abaixo relacionados:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Diretor do Departamento – (85) 3207-7472/3207-7460.

19.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução n.º 03/2008, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno;

19.5. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

19.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado;

19.7. Os fornecedores, detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma;

19.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

19.9. O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

19.10. O Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

19.11. Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;

19.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 4.28 deste Edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

19.13. Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão;

19.14. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, constante no **Anexo 14 deste Edital**.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;


21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



- 21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 21.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;**
- 21.10. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;
- 21.11. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 03, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 21.13. O(A) Pregoeiro(a) atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;
- 21.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 21.15. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza, 09 de dezembro de 2013.


Valéria Esteves Gurgel do Amaral
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 01- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de preço para os serviços de fornecimento, instalação e assistência técnica de 1 (um) conjunto com portas deslizantes em vidro temperado 10 mm e 4 (quatro) automatizadores para portas deslizantes para o prédio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará -TJCE, Centro de Documentação e Informática - CDI e Corregedoria Geral, de acordo com as especificações constantes no anexo 02, nos locais a seguir identificados:
- 1.1.1. Porta de acesso ao térreo, recondicionamento da porta atual mediante aquisição, instalação e assistência técnica do automatizador, e serviço de manutenção da porta;
 - 1.1.2. Porta de acesso ao 1º andar, aquisição de porta e automatizador com serviços de instalação e assistência técnica.
 - 1.1.3. Aquisição, instalação e assistência técnica de automatizador para o CDI;
 - 1.1.4. Aquisição, instalação e assistência técnica de automatizador para a Corregedoria Geral.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Dado o grande fluxo de pessoas e sabendo que o ambiente interno do TJCE é climatizado por aparelhos condicionadores de ar, é de grande importância que os acessos estejam fechados, contribuindo para o conforto térmico e economia de energia elétrica.
- 2.2 O Tribunal da Justiça possui atualmente uma porta automática que, pelo tempo de uso não oferece mais condições de reparo e se encontra inoperante e aberta em todos os dias. Já no acesso da praça da Justiça a porta funciona com uma mola hidráulica, sendo desconfortável ao usuário e que pelos mesmos motivos de climatização, também deve ter abertura e fechamento automáticos.
- 2.3 Com intuito de atender a futura necessidade do CDI e Corregedoria Geral, os dois prédios possuem portas automáticas, é adicionado 2 (dois) automatizadores, totalizando 4(quatro) automatizadores.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderá participar desta Licitação qualquer interessado cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que satisfaça todas às exigências, especificações e normas contidas neste documento e seus Anexos;
- 3.2 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral das condições deste Termo de Referência, seus anexos e leis aplicáveis.
- 3.2.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Termo de Referência.
- 3.3 É vedada a participação de licitante:
- 3.3.1. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
 - 3.3.2. Que esteja cumprindo suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, ou ainda, declarada inidônea pela Administração Pública.
 - 3.3.3. Estrangeira que não funcione no País;
 - 3.3.4. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único, da Lei Federal 8.666/93;
 - 3.3.5. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório.

4. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Apresentar atestados/certidões/declarações contendo a identificação do signatário em papel timbrado e fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, com os serviços de fornecimento, instalação e assistência técnica, objeto deste Termo de Referência.

4.1.1. Ou, a licitante poderá prestar o serviço de fornecimento e subcontratar os serviços de instalação e assistência técnica, para tanto, a licitante deverá atender o item 4.1 para o serviço de fornecimento e o subcontratado deverá atender os itens 4.1, 4.2 e 4.3 para os serviços de instalação e assistência técnica do objeto de Termo de Referência.

4.1.2. Em qualquer situação, o contato único e exclusivo será com a licitante vencedora, e a mesma é responsável por todas as obrigações descritas neste Termo.

4.2 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do presente Termo de Referência, na qual conste nominalmente seu(s) responsável(eis) técnico(s);

4.3 Visita Técnica:

4.3.1 As empresas deverão realizar visita técnica ao prédio do TJCE, a fim de conhecer, vistoriar o local, conferir as medidas e avaliar a complexidade do serviço a ser executado;

4.3.2 A visita técnica deverá ser agendada com o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais – DESEG pelo telefone (85) 3207-7460, sendo que após a visita será fornecido o atestado.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1 da Lei nº8.666/93;

5.2 A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento de prazos e condições de atendimento e a inexecução total ou parcial poderá, a juízo da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções.

6.2 As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa por atraso injustificado dos prazos apresentados no Termo de Referência e no contrato, de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, ou proporcionalmente às horas atrasadas, desde que não ultrapasse 30 dias;

6.2.3. Multa por atraso injustificado dos prazos apresentados no Termo de referência e no contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, para atrasos maiores que 30 dias;

6.2.4. Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por evento;

6.2.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, dentre outros motivos a critério da Consultoria Jurídica do Tribunal de Justiça, e nos casos de;

6.2.5.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

6.2.5.2. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

6.2.5.3. Apresentar documentação falsa;

6.2.5.4. Não manter a proposta;

6.2.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

6.2.5.6. Fazer declaração falsa;

6.2.5.7. Cometer fraude fiscal;

6.2.5.8. Fraudar na execução do contrato;

6.2.6. Rescisão, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8666/93.

6.3 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de, após regular processo administrativo de apuração de responsabilidades, descontar da garantia contratual e nas faturas eventuais multas aplicadas, ou ainda quando for o caso cobrá-las judicialmente.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão executados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que será responsável por todas as despesas com instalação, e assistência técnica dos equipamentos, peças e acessórios, bem como os insumos utilizados na instalação e execução dos serviços.

7.2 O fornecimento dos serviços de instalação da porta e dos automatizadores serão recebidos no local de execução e estarão sujeitos a aceitação pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais - DESEG, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no Termo de Referência.

7.3 O serviço a ser executado objeto desta licitação será recebido:

7.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações;



7.3.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto às condições do Termo de Referência, observado o disposto no Art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

- 7.4 A execução dos serviços deverá atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 7.5 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor ou comissão designada pelo DESEG;
- 7.6 A CONTRATADA deverá manter com o Gestor do Contrato elo de comunicação constante, dando-lhe ciência de todas as ocorrências no tocante a execução do serviço contratado, principalmente as que possam comprometer o cronograma a ser apresentado pela empresa.
- 7.7 O projeto não poderá sofrer modificações sem autorização expressa do Departamento de Manutenção - DESEG, os casos omissos serão definidos em comum acordo entre o DESEG e a Contratada;
- 7.8 O prazo para execução dos serviços de fornecimento e instalação será de 20 (vinte) dias após a retirada da respectiva Nota de Empenho;
- 7.9 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser aprovados, previamente, pelo Departamento de Manutenção do Tribunal, especialmente os itens relativos a cores, tonalidades e acabamentos;
- 7.10 Materiais possíveis de certificações deverão apresentar “selo de qualidade”, aprovação do INMETRO ou similar e/ou estarem de acordo com as normas da ABNT e serem instalados de acordo com as recomendações do fabricante;
- 7.11 Em caso de não aceitação dos serviços por parte da fiscalização, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela imediata substituição, de acordo com as especificações, nunca inferiores a do edital.
- 7.12 A Porta Automática deverá ser instalada de acordo com as leis, regulamentos e normas, relativas a este equipamento, resguardando a segurança dos usuários e de acordo com os melhores padrões técnicos e tecnológicos;
- 7.13 A Contratada deverá proteger todas as máquinas, equipamentos e bens patrimoniais do Tribunal, próximos ao local dos serviços de instalação, sob pena de responsabilização por danos;
- 7.14 A CONTRATADA será única responsável pela integridade e proteção de equipamentos, máquinas e instalações do Tribunal, em eventuais remoções e adaptações nos locais de execução dos serviços;
- 7.15 A empresa deverá fornecer um cronograma da instalação dentro do prazo estipulado.
- 7.16 Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Havendo necessidade de execução de serviços em horários diferentes a contratada deverá solicitar autorização do Departamento de Manutenção com antecedência mínima de 48 horas;
 - 7.16.1 Os serviços que envolvam interdição do acesso deverão obrigatoriamente ser programados para os finais de semana.
- 7.17 Os serviços deverão ser entregues livres de resíduos, entulhos e materiais inservíveis remanescentes da execução dos serviços de instalação;
- 7.18 Os entulhos e detritos provenientes da execução dos serviços deverão ser ensacados diariamente e em seguida colocados em caçamba ou veículo para destinação definitiva, sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.19 As 2 (duas) folhas de vidro temperado, bem como, suas ferragens que compõem a porta atualmente instalada na Portaria do 1º andar, deverão ser retiradas pela Contratada e armazenadas em local a ser definido pelo Departamento de Manutenção TJCE.

Obs.: Deve haver ajuste de cronograma de retirada da antiga, e colocação da porta nova de forma que não haja nunca a possibilidade do vão permanecer aberto, sem fechamento mesmo que provisório de um dia para outro.
- 7.20 O ponto de força (energia elétrica), para acionamento do motor, da porta a ser instalada no 1º andar será retirado do quadro de distribuição mais próximo por conta do DESEG.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 8.1 A garantia dos serviços contempla os reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessários para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.
- 8.2 Para cada item, se couber, aplicam-se as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor;
- 8.3 Caso o Tribunal de Justiça por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a empresa contratada deverá refazer o mesmo serviço e/ou substituir imediatamente os materiais inadequados, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 8.4 São de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.
- 8.5 Os serviços executados bem como os materiais utilizados deverão apresentar garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços.
- 8.6 Durante o período de garantia, a contratada compromete-se a manter em perfeitas condições de



funcionamento todos os equipamentos, incluindo o serviço de intervenção técnica, mediante chamado do TJCE, para eliminação de eventuais defeitos.

- 8.7 As intervenções técnicas terão que ser realizadas por técnicos especializados e, se possível, treinados pelos fabricantes. As peças sobressalentes deverão ser originais ou indicadas pelos departamentos de assistência técnica do fabricante.
- 8.8 Os equipamentos instalados devem ter assistência técnica autorizada na Capital Fortaleza – Ceará.
- 8.9 As intervenções técnicas (consertos) serão realizadas de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas.
- 8.10 Em caso de chamada para intervenção técnica, o prazo de atendimento deverá ser de até 4 (quatro) horas após a solicitação do TJCE, desde que feita no horário de 08:00 às 15:00 horas. As solicitações feitas após este horário deverão ser atendidas no primeiro dia útil seguinte.
- 8.11 A Contratada deverá informar número de telefone para abertura dos chamados, informando um número de chamado (protocolo), data de abertura e a hora do chamado, para acompanhamento do Departamento de Manutenção - DESEG.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 No escopo de contratação dos serviços, o CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:
 - 9.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados pelo DESEG na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
 - 9.1.2. Destinar, se for o caso, local para que o representante da CONTRATADA possa executar o controle dos serviços e de seu pessoal;
 - 9.1.3. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da empresa CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do contrato, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal e acompanhados pelo responsável da Unidade;
 - 9.1.4. Designar um servidor para acompanhar a instalação dos equipamentos, com intuito de certificar se os mesmos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência;
 - 9.1.5. Manter os equipamentos instalados nos locais, em condições adequadas para seu funcionamento;
 - 9.1.6. Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela empresa CONTRATADA;
 - 9.1.7. Prestar todas as informações necessárias à definição dos pontos de instalação dos equipamentos e acessórios.
 - 9.1.8. Referente aos termos de recebimento provisório e definitivo, deve observância ao Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de fornecer e arcar com os custos de todos os demais Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes.
- 10.2 Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 10.3 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.
- 10.5 Todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA deverão ser corrigidas tão logo detectadas, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.
- 10.6 Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.
- 10.7 Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação do serviço contratado.
- 10.8 Caberá à CONTRATADA executar os serviços, objeto deste documento, conforme descrito em seus ANEXOS obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos, peças e materiais apropriados, em quantidade compatível com a demanda.
- 10.9 Disponibilizar um e-mail institucional, um número de telefone fixo e um número de telefone celular para cada funcionário envolvido no contrato, inclusive responsável técnico.
- 10.10 Não executar qualquer intervenção civil, elétrica ou de lógica nas unidades do Poder Judiciário sem a prévia autorização do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.



11. DO PAGAMENTO

- 11.1 Após a execução de cada serviço, mediante termo circunstanciado definitivamente recebido pelos técnicos do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais - DESEG, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura dos respectivos serviços e/ou materiais aplicados devidamente atestado pelo DESEG, acompanhados da nota fiscal e certidões Negativas de Débitos, para que o pagamento seja efetuado.
- 11.2 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos fiscais e de comprovação de regularidade pela empresa contratada;
- 11.3 Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas que não tiverem sido adimplidas com a garantia contratual, e de percentuais de impostos eventualmente previstos em lei para prestação de serviços e para fornecimento de materiais;
- 11.4 A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
 - 11.4.1. Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
 - 11.4.2. Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
 - 11.4.3. Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
 - 11.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.5 Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o §2º, Item III, do Artigo 63, da Lei Federal n.º 4.320/64.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

13. AMOSTRAS DE MATERIAIS

- 13.1 As empresas responsáveis pelas propostas, primeiras classificadas, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação das primeiras, deverão apresentar juntamente com a documentação de habilitação, catálogo(s), folder(es) ou outro(s) documento(s) oficial(is) do(s) fabricante(s), atualizado(s) e em português, onde conste descrição detalhada de cada um dos itens licitados.





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Item	Descrição	Quantidade	Local
1	Porta de vidro com 02 (duas) folhas móveis de 1,25 m de largura por 2,10 m de altura (cada), em vidro temperado fumê, com 10,0 mm de espessura, com ferragens e fechaduras de aço e mecanismo deslizante preparado para acionamento automático.	1	1º andar
2	<p>Automatizador de alto fluxo para porta deslizante com 02 (dois) sensores detectores de presença que permitam ajuste na área de atuação, 01 (uma) bateria selada de emergência que permita seu funcionamento com até 100 ciclos completos de abertura e fechamento, ou 2 horas de funcionamento, após a falta de energia elétrica comercial, sistema de segurança com fotocélula incorporada com <i>encoder</i> de série, 01 (um) seletor de comando digital com 06 (seis) posições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Porta desligada aberta;• Porta desligada fechada;• Entrada e saída com 100% do vão de passagem;• Só saída com abertura 100% do vão de passagem;• Entrada e saída com abertura reduzida ajustável;• Só saída com abertura reduzida ajustável. <p>04 (quatro) carros de deslizamento com roldanas em rolamentos de aço, 01 (uma) trava eletromagnética automática com chave de liberação manual, 01 (um) motor de corrente contínua 24 Volts controlado por microprocessador, funções de reguláveis com ajuste de força de tração, tempo de parada em abertura, abertura parcial. chassi e tampa em alumínio com trilho de deslizamento em <i>nylon</i>. As velocidades de abertura e fechamento deverão ser de no mínimo de 1,0 metro/segundo e com ajuste individual; Peso admissível para duas folhas e deverá ter capacidade para no mínimo 100 kg para cada folha. A central deverá ser controlada por microprocessador e permitir ajustes dos parâmetros de funcionamento através de teclado externo ou microcomputador. Alimentação de 220Vca.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: DITEC OU MANUSA</p>	4	TJCE Térreo e 1º andar, CDI e Corregedoria Geral





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 03 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Porta de vidro com 02 (duas) folhas móveis de 1,25 m de largura por 2,10 m de altura (cada), em vidro temperado fumê, com 10,0 mm de espessura, com ferragens e fechaduras de aço e mecanismo deslizante preparado para acionamento automático.	1	R\$ 570,33	R\$ 570,33
2	<p>Automatizador de alto fluxo para porta deslizante com 02 (dois) sensores detectores de presença que permitam ajuste na área de atuação, 01 (uma) bateria selada de emergência que permita seu funcionamento com até 100 ciclos completos de abertura e fechamento, ou 2 horas de funcionamento, após a falta de energia elétrica comercial, sistema de segurança com fotocélula incorporada com <i>encoder</i> de série, 01 (um) seletor de comando digital com 06 (seis) posições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Porta desligada aberta• Porta desligada fechada;• Entrada e saída com 100% do vão de passagem;• Só saída com abertura 100% do vão de passagem;• Entrada e saída com abertura reduzida ajustável;• Só saída com abertura reduzida ajustável. <p>04 (quatro) carros de deslizamento com roldanas em rolamentos de aço, 01 (uma) trava eletromagnética automática com chave de liberação manual, 01 (um) motor de corrente contínua 24 Volts controlado por microprocessador, funções de reguláveis com ajuste de força de tração, tempo de parada em abertura, abertura parcial. chassi e tampa em alumínio com trilho de deslizamento em <i>nylon</i>.</p> <p>As velocidades de abertura e fechamento deverão ser de no mínimo de 1,0 metro/segundo e com ajuste individual; Peso admissível para duas folhas e deverá ter capacidade para no mínimo 100 kg para cada folha. A central deverá ser controlada por microprocessador e permitir ajustes dos parâmetros de funcionamento através de teclado externo ou microcomputador. Alimentação de 220Vca.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: DITEC OU MANUSA</p>	4	R\$ 24.743,27	R\$ 98.973,07
VALOR TOTAL			R\$ 99.543,40	

OBS 1: Os valores constantes na coluna “valor unitário” e “valor total” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “ITEM”, “DESCRIÇÃO” e “QUANTIDADE”, devendo preencher as colunas: “valor unitário” e “valor total”, com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 04 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores

Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	LOCAL	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Porta de vidro com 02 (duas) folhas móveis de 1,25 m de largura por 2,10 m de altura (cada), em vidro temperado fumê, com 10,0 mm de espessura, com ferragens e fechaduras de aço e mecanismo deslizante preparado para acionamento automático.	1	1º andar	R\$	R\$
2	Automatizador de alto fluxo para porta deslizante com 02 (dois) sensores detectores de presença que permitam ajuste na área de atuação, 01 (uma) bateria selada de emergência que permita seu funcionamento com até 100 ciclos completos de abertura e fechamento, ou 2 horas de funcionamento, após a falta de energia elétrica comercial, sistema de segurança com fotocélula incorporada com <i>encoder</i> de série, 01 (um) seletor de comando digital com 06 (seis) posições: <ul style="list-style-type: none">• Porta desligada aberta;• Porta desligada fechada;• Entrada e saída com 100% do vão de passagem;• Só saída com abertura 100% do vão de passagem;• Entrada e saída com abertura reduzida ajustável;• Só saída com abertura reduzida ajustável. 04 (quatro) carros de deslizamento com roldanas em rolamentos de aço, 01 (uma) trava eletromagnética automática com chave de liberação manual, 01 (um) motor de corrente contínua 24 Volts controlado por microprocessador, funções de reguláveis com ajuste de força de tração, tempo de parada em abertura, abertura parcial. chassi e tampa em alumínio com trilho de deslizamento em nylon. As velocidades de abertura e fechamento deverão ser de no mínimo de 1,0 metro/segundo e com ajuste individual; Peso admissível para duas folhas e deverá ter capacidade para no mínimo 100 kg para cada folha. A central deverá ser controlada por microprocessador e permitir ajustes dos parâmetros de funcionamento através de teclado externo ou microcomputador. Alimentação de 220Vca.	4	TJCE Térreo e 1º andar, CDI e Corregedoria Geral	R\$	R\$

I – Declaração que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, as quais aderimos formalmente.

II – Dados da Empresa

Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF

Endereço:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

III – Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Endereço:

Cart. Ident. nº.:

CPF:

Cidade:

UF:

Expedido por:

Prazo de validade da proposta: _____ dias

Assinatura do representante legal da empresa

Fortaleza-CE, _____ de _____ de 2013



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 05 - TERMO DE VISTORIA E COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Eu _____, profissional devidamente registrado, e representando a empresa _____, Portador do CPF _____, e do RG _____, residente e domiciliado à _____, CEP _____, Cidade _____, em atendimento à vistoria prévia das Instalações do prédio do Tribunal de Justiça, CDI e Corregedoria Geral, referente a concorrência do Edital XXX/AAAA - Contratação de empresa para fornecimento instalação e assistência técnica de 1 (um) conjunto com portas deslizantes em vidro temperado 10 mm e 4 (quatro) automatizadores para portas deslizantes para o prédio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará –TJCE, CDI e Corregedoria Geral.

DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, que visitei os locais de instalações estando ciente do grau de dificuldade e exigências para execução dos serviços.

Técnico da empresa

DECLARO que o técnico da empresa supracitada visitou as instalações do TJCE.

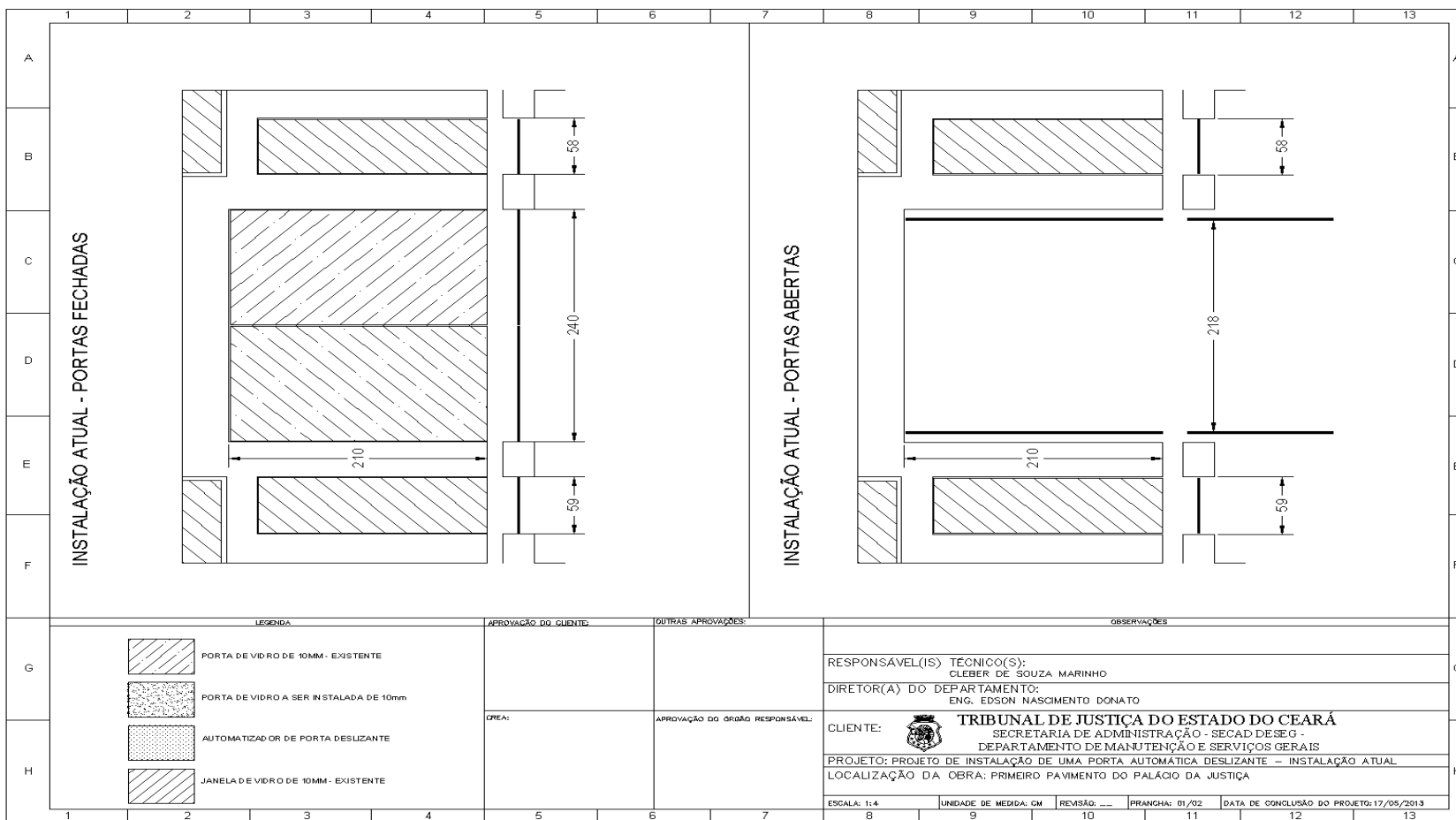
Fortaleza-CE, _____ de _____ de 2013

Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

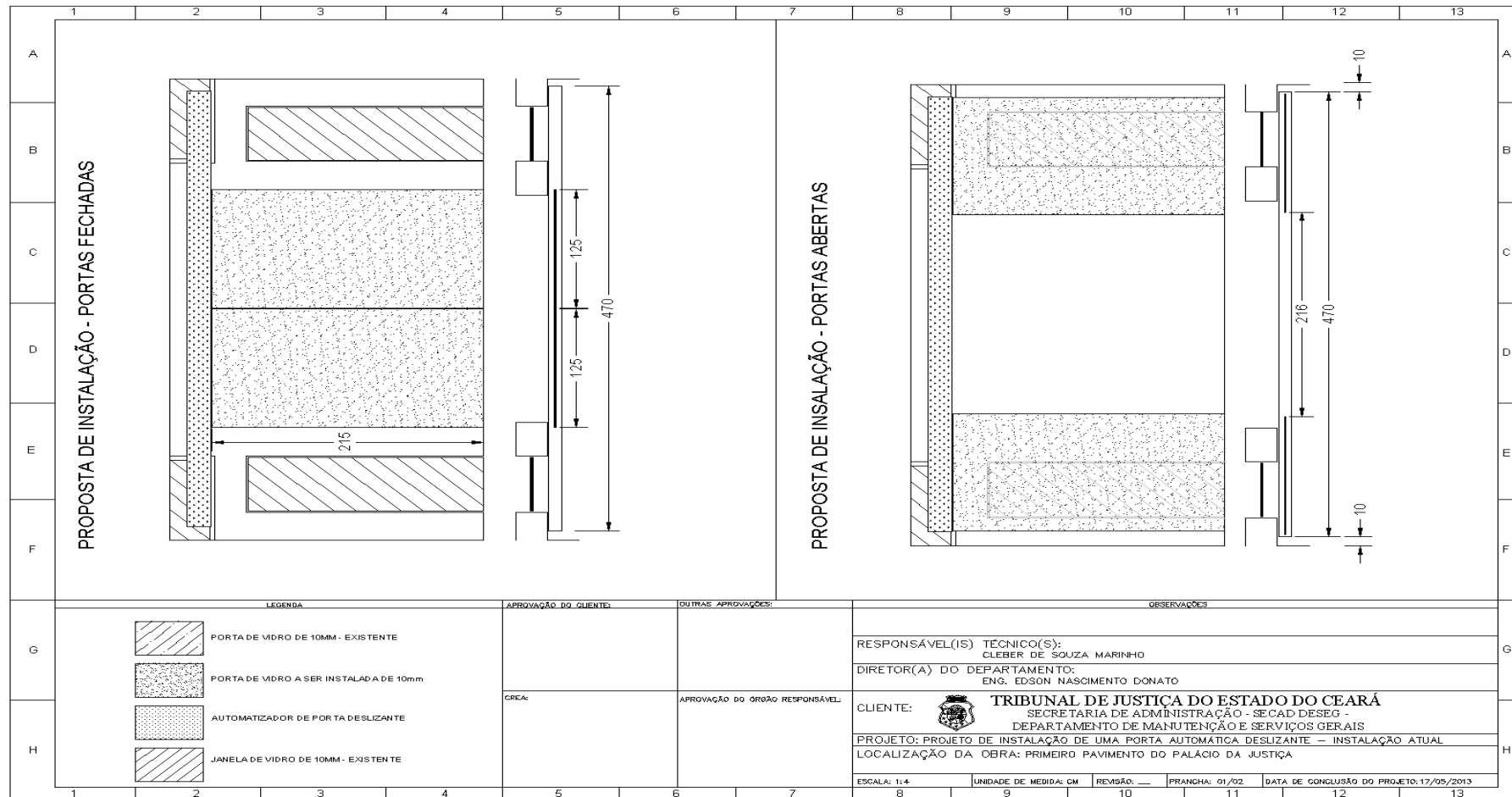
ANEXO 06 – ACESSO AO 1º ANDAR (SITUAÇÃO ATUAL)





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 07 – ACESSO AO 1º ANDAR (SITUAÇÃO PLANEJADA)





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 08 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento das condições locais e do serviço a ser prestado através do Edital de _____ nº ____/____, dispensando a necessidade da vistoria "in loco".

Declara, também, que se responsabiliza por essa dispensa e por situações supervenientes e que lhe foi dado acesso às dependências do referido local através de cláusula expressa no Edital e seus Anexos, ao qual dispensou por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações constantes no **Termo de Referência** e no Edital.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 09

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2013

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitações-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www._____, nesta data, cópia do Edital n.º /20____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2013.
(Local) (Data)

Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º ____/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2013.

Empresa Proponente

À Sra.
Valéria Esteves Gurgel do Amaral
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2013

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

À Sra.
Valéria Esteves Gurgel do Amaral
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2013, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

Empresa Proponente

**À Sra.
Valéria Esteves Gurgel do Amaral
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 53/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 53/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 53/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 53/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**À Sra.
Valéria Esteves Gurgel do Amaral
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 14 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2013

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ n.º _____ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado pelos Secretários, Geral, o(a) Sr(a) _____ e de Administração, o(a) Sr(a) _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n.º ____/2013, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominada FORNECEDORA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução n.º 03, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para os serviços de fornecimento, instalação e assistência técnica de 1(um) conjunto com portas deslizantes em vidro temperado 10mm e 4(quatro) automatizadores para portas deslizantes para o prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, Centro de Documentação e Informática – CDI e Corregedoria Geral**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 01, 02 e 03 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 53/2013.

Parágrafo Único: Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 53/2013 e seus anexos, bem como a proposta da FORNECEDORA, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO CONTRATADO

2.1 O preço, a quantidade, a fornecedora e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedora:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário (R\$)

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	LOCAL	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Porta de vidro com 02 (duas) folhas móveis de 1,25 m de largura por 2,10 m de altura (cada), em vidro temperado fumê, com 10,0 mm de espessura, com ferragens e fechaduras de aço e mecanismo deslizante preparado para acionamento automático.	1	1º andar	R\$	R\$
2	Automatizador de alto fluxo para porta deslizante com 02 (dois) sensores detectores de presença que permitam ajuste na área de atuação, 01 (uma) bateria selada de emergência que permita seu funcionamento com até 100 ciclos completos de abertura e fechamento, ou 2 horas de funcionamento, após a falta de energia elétrica comercial, sistema de segurança com fotocélula incorporada com	4	TJCE Térreo e 1º andar, CDI e Corregedoria Geral	R\$	R\$

<p>encoder de série, 01 (um) seletor de comando digital com 06 (seis) posições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Porta desligada aberta; • Porta desligada fechada; • Entrada e saída com 100% do vão de passagem; • Só saída com abertura 100% do vão de passagem; • Entrada e saída com abertura reduzida ajustável; • Só saída com abertura reduzida ajustável. <p>04 (quatro) carros de deslizamento com roldanas em rolamentos de aço, 01 (uma) trava eletromagnética automática com chave de liberação manual, 01 (um) motor de corrente contínua 24 Volts controlado por microprocessador, funções de reguláveis com ajuste de força de tração, tempo de parada em abertura, abertura parcial. chassi e tampa em alumínio com trilho de deslizamento em nylon.</p> <p>As velocidades de abertura e fechamento deverão ser de no mínimo de 1,0 metro/segundo e com ajuste individual; Peso admissível para duas folhas e deverá ter capacidade para no mínimo 100 kg para cada folha. A central deverá ser controlada por microprocessador e permitir ajustes dos parâmetros de funcionamento através de teclado externo ou microcomputador. Alimentação de 220Vca.</p>				
---	--	--	--	--

2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE ÚNICO:

2.3. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE ÚNICO:

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Da Execução dos Serviços

3.1.1. Os serviços serão executados sob inteira responsabilidade da FORNECEDORA, que será responsável por todas as despesas com instalação, e assistência técnica dos equipamentos, peças e acessórios, bem como os insumos utilizados na instalação e execução dos serviços.

3.1.2. O fornecimento dos serviços de instalação da porta e dos automatizadores serão recebidos no local de execução e estarão sujeitos a aceitação pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais - DESEG, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2013.

3.1.3. O serviço a ser executado objeto desta Ata será recebido:

3.1.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações;

3.1.3.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto às condições do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2013, observado o disposto no Art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

3.1.4. A execução dos serviços deverá atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.1.5. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor ou comissão designada pelo DESEG;

3.1.6. A FORNECEDORA deverá manter com o Gestor do Contrato elo de comunicação constante, dando-lhe ciência de todas as ocorrências no tocante a execução do serviço contratado, principalmente as que possam comprometer o cronograma a ser apresentado pela empresa.

3.1.7. O projeto não poderá sofrer modificações sem autorização expressa do Departamento de Manutenção - DESEG, os casos omissos serão definidos em comum acordo entre o DESEG e a Fornecedora;

3.1.8. O prazo para execução dos serviços de fornecimento e instalação será de 20 (vinte) dias após a retirada da respectiva Nota de Empenho;

3.1.9. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser aprovados, previamente, pelo Departamento de Manutenção do Tribunal, especialmente os itens relativos a cores, tonalidades e acabamentos;

3.1.10. Materiais possíveis de certificações deverão apresentar “selo de qualidade”, aprovação do INMETRO ou similar e/ou estarem de acordo com as normas da ABNT e serem instalados de acordo com as recomendações do fabricante;

3.1.11. Em caso de não aceitação dos serviços por parte da fiscalização, a FORNECEDORA deverá responsabilizar-se pela imediata substituição, de acordo com as especificações, nunca inferiores a do edital.

3.1.12. A Porta Automática deverá ser instalada de acordo com as leis, regulamentos e normas, relativas a este equipamento, resguardando a segurança dos usuários e de acordo com os melhores padrões técnicos e tecnológicos;

3.1.13. A Fornecedora deverá proteger todas as máquinas, equipamentos e bens patrimoniais do



Tribunal, próximos ao local dos serviços de instalação, sob pena de responsabilização por danos;

3.1.14. A FORNECEDORA será única responsável pela integridade e proteção de equipamentos, máquinas e instalações do Tribunal, em eventuais remoções e adaptações nos locais de execução dos serviços;

3.1.15. A empresa deverá fornecer um cronograma da instalação dentro do prazo estipulado.

3.1.16. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Havendo necessidade de execução de serviços em horários diferentes a fornecedora deverá solicitar autorização do Departamento de Manutenção com antecedência mínima de 48 horas;

3.1.16.1. Os serviços que envolvam interdição do acesso deverão obrigatoriamente ser programados para os finais de semana.

3.1.17. Os serviços deverão ser entregues livres de resíduos, entulhos e materiais inservíveis remanescentes da execução dos serviços de instalação;

3.1.18. Os entulhos e detritos provenientes da execução dos serviços deverão ser ensacados diariamente e em seguida colocados em caçamba ou veículo para destinação definitiva, sob a responsabilidade da FORNECEDORA.

3.1.19. As 2 (duas) folhas de vidro temperado, bem como, suas ferragens que compõem a porta atualmente instalada na Portaria do 1º andar, deverão ser retiradas pela Fornecedora e armazenadas em local a ser definido pelo Departamento de Manutenção TJCE.

Obs.: Deve haver ajuste de cronograma de retirada da antiga, e colocação da porta nova de forma que não haja nunca a possibilidade do vão permanecer aberto, sem fechamento mesmo que provisório de um dia para outro.

3.1.20. O ponto de força (energia elétrica), para acionamento do motor, da porta a ser instalada no 1º andar será retirado do quadro de distribuição mais próximo por conta do DESEG.

3.2. Da Garantia dos Serviços

3.2.1. A garantia dos serviços contempla os reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessários para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

3.2.2. Para cada item, se couber, aplicam-se as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor;

3.2.3. Caso o Tribunal de Justiça por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a empresa fornecedora deverá refazer o mesmo serviço e/ou substituir imediatamente os materiais inadequados, sem ônus para o TJCE.

3.2.4. São de inteira responsabilidade da empresa fornecedora quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao TJCE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

3.2.5. Os serviços executados bem como os materiais utilizados deverão apresentar garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços.

3.2.6. Durante o período de garantia, a fornecedora compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento todos os equipamentos, incluindo o serviço de intervenção técnica, mediante chamado do TJCE, para eliminação de eventuais defeitos.

3.2.7. As intervenções técnicas terão que ser realizadas por técnicos especializados e, se possível, treinados pelos fabricantes. As peças sobressalentes deverão ser originais ou indicadas pelos departamentos de assistência técnica do fabricante.

3.2.8. Os equipamentos instalados devem ter assistência técnica autorizada na Capital Fortaleza – Ceará.

3.2.9. As intervenções técnicas (consertos) serão realizadas de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas.

3.2.10. Em caso de chamada para intervenção técnica, o prazo de atendimento deverá ser de até 4 (quatro) horas após a solicitação do TJCE, desde que feita no horário de 08:00 às 15:00 horas. As solicitações feitas após este horário deverão ser atendidas no primeiro dia útil seguinte.

3.2.11. A Fornecedora deverá informar número de telefone para abertura dos chamados, informando um número de chamado (protocolo), data de abertura e a hora do chamado, para acompanhamento do Departamento de Manutenção - DESEG.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE:

4.1. No escopo de contratação dos serviços, o TJCE tem as seguintes obrigações:

4.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados pelo DESEG na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

4.1.2. Destinar, se for o caso, local para que o representante da FORNECEDORA possa executar o controle dos serviços e de seu pessoal;

4.1.3. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da empresa FORNECEDORA, o acesso aos



equipamentos e às instalações relativas ao objeto do contrato, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal e acompanhados pelo responsável da Unidade;

4.1.4. Designar um servidor para acompanhar a instalação dos equipamentos, com intuito de certificar se os mesmos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2013;

4.1.5. Manter os equipamentos instalados nos locais, em condições adequadas para seu funcionamento;

4.1.6. Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela empresa FORNECEDORA;

4.1.7. Prestar todas as informações necessárias à definição dos pontos de instalação dos equipamentos e acessórios.

4.1.8. Referente aos termos de recebimento provisório e definitivo, deve observância ao Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

5.1. Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do TJCE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de fornecer e arcar com os custos de todos os demais Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes.

5.2. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela FORNECEDORA.

5.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.

5.4. Todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela FORNECEDORA deverão ser corrigidas tão logo detectadas, sem custos adicionais para o TJCE.

5.5. Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o TJCE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.

5.6. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação do serviço contratado.

5.7. Executar os serviços, objeto desta Ata, conforme descrito em seus ANEXOS obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos, peças e materiais apropriados, em quantidade compatível com a demanda.

5.8. Disponibilizar um e-mail institucional, um número de telefone fixo e um número de telefone celular para cada funcionário envolvido no contrato, inclusive responsável técnico.

5.9. Não executar qualquer intervenção civil, elétrica ou de lógica nas unidades do Poder Judiciário sem a prévia autorização do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.

5.10. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Após a execução de cada serviço, mediante termo circunstanciado definitivamente recebido pelos técnicos do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais - DESEG, a FORNECEDORA deverá apresentar a fatura dos respectivos serviços e/ou materiais aplicados devidamente atestado pelo DESEG, acompanhados da nota fiscal e certidões Negativas de Débitos, para que o pagamento seja efetuado;

6.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos fiscais e de comprovação de regularidade pela empresa fornecedora;

6.3. Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas que não tiverem sido adimplidas com a garantia contratual, e de percentuais de impostos eventualmente previstos em lei para prestação de serviços e para fornecimento de materiais;

6.4. A FORNECEDORA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

6.4.1. Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

6.4.2. Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;

6.4.3. Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;

6.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.5. Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o §2º, Item III, do Artigo 63, da Lei Federal n.º 4.320/64.



7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

7.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

7.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

7.1.3.1. Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

7.1.3.2. Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

7.1.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Recusar-se a realizar os fornecimentos decorrentes deste Registro de Preços no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o item 7.1.2 desta Ata;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Reajustamento: Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis;

9.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos o Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Poder Judiciário – PIMPJ, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.500.21630.01.44905200.15.1.30

04200001.02.061.013.14357.01.44905200.15.1.30

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento de prazos e condições de atendimento e a inexecução total ou parcial poderá, a juízo da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções.

11.2. As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa:

11.2.1. Advertência;



11.2.2. Multa por atraso injustificado dos prazos apresentados no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2013 e no contrato, de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, ou proporcionalmente às horas atrasadas, desde que não ultrapasse 30 dias;

11.2.3. Multa por atraso injustificado dos prazos apresentados no Termo de referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2013 e no contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, para atrasos maiores que 30 dias;

11.2.4. Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por evento;

11.2.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, dentre outros motivos a critério da Consultoria Jurídica do Tribunal de Justiça, e nos casos de:

11.2.5.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

11.2.5.2. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

11.2.5.3. Apresentar documentação falsa;

11.2.5.4. Não manter a proposta;

11.2.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.5.6. Fazer declaração falsa;

11.2.5.7. Cometer fraude fiscal;

11.2.5.8. Fraudar na execução do contrato;

11.2.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2.7. Rescisão, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8666/93.

11.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de, após regular processo administrativo de apuração de responsabilidades, descontar da garantia contratual e nas faturas eventuais multas aplicadas, ou ainda quando for o caso cobrá-las judicialmente.

11.3. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

11.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13. DO FORO

13.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Administração do TJCE.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

PELO TJCE:

PELA FORNECEDORA:

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 15 – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 1 (UM) CONJUNTO COM PORTAS DESLIZANTES E 04 (QUATRO) AUTOMATIZADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____).

CT N.º ____/2013

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária Geral, _____ e seu Secretário de Administração _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º ____/____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 53/2013, devidamente homologada pelos Secretários Geral e de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o processo administrativo n.º _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste no **fornecimento, instalação e assistência técnica de 1(um) conjunto com portas deslizantes em vidro temperado 10mm e 4(quatro) automatizadores para portas deslizantes para o prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, Centro de Documentação e Informática – CDI e Corregedoria Geral**, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 53/2013 e seus anexos, bem como no(s) seu(s) Anexo(s) _____, todos parte(s) integrante(s) deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste Contrato:

I - DO CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados pelo DESEG na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) Destinar, se for o caso, local para que o representante da CONTRATADA possa executar o controle dos serviços e de seu pessoal;
- c) Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da empresa CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do contrato, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal e acompanhados pelo responsável da Unidade;
- d) Designar um servidor para acompanhar a instalação dos equipamentos, com intuito de certificar se os mesmos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2013;
- e) Manter os equipamentos instalados nos locais, em condições adequadas para seu funcionamento;
- f) Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela empresa CONTRATADA;
- g) Prestar todas as informações necessárias à definição dos pontos de instalação dos equipamentos e acessórios.
- h) Referente aos termos de recebimento provisório e definitivo, deve observância ao Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

II - DA CONTRATADA:

- a) Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de fornecer e arcar com os custos de todos os demais Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes.
- b) Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.
- d) Todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA deverão ser corrigidas tão logo detectadas, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.
- e) Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.
- f) Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação do serviço contratado.
- g) Caberá à CONTRATADA executar os serviços, objeto deste contrato, conforme descrito em seus ANEXOS obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos, peças e materiais apropriados, em quantidade compatível com a demanda.
- h) Disponibilizar um e-mail institucional, um número de telefone fixo e um número de telefone celular para cada funcionário envolvido no contrato, inclusive responsável técnico.
- i) Não executar qualquer intervenção civil, elétrica ou de lógica nas unidades do Poder Judiciário sem a prévia autorização do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.
- j) Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que será responsável por todas as despesas com instalação, e assistência técnica dos equipamentos, peças e acessórios, bem como os insumos utilizados na instalação e execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento dos serviços de instalação da porta e dos automatizadores serão recebidos no local de execução e estarão sujeitos a aceitação pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais - DESEG, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo 01 do edital de Pregão Eletrônico nº 53/2013.

Parágrafo Segundo - O serviço a ser executado objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações;



b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto às condições do Termo de Referência – Anexo 01 do edital de Pregão Eletrônico nº 53/2013, observado o disposto no Art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A execução dos serviços deverá atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Parágrafo Quarto - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor ou comissão designada pelo DESEG;

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá manter com o Gestor do Contrato elo de comunicação constante, dando-lhe ciência de todas as ocorrências no tocante a execução do serviço contratado, principalmente as que possam comprometer o cronograma a ser apresentado pela empresa.

Parágrafo Sexto - O projeto não poderá sofrer modificações sem autorização expressa do Departamento de Manutenção - DESEG, os casos omissos serão definidos em comum acordo entre o DESEG e a Contratada;

Parágrafo Sétimo - O prazo para execução dos serviços de fornecimento e instalação será de 20 (vinte) dias após a retirada da respectiva Nota de Empenho;

Parágrafo Oitavo - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser aprovados, previamente, pelo Departamento de Manutenção do Tribunal, especialmente os itens relativos a cores, tonalidades e acabamentos;

Parágrafo Nono - Materiais possíveis de certificações deverão apresentar “selo de qualidade”, aprovação do INMETRO ou similar e/ou estarem de acordo com as normas da ABNT e serem instalados de acordo com as recomendações do fabricante;

Parágrafo Décimo - Em caso de não aceitação dos serviços por parte da fiscalização, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela imediata substituição, de acordo com as especificações, nunca inferiores a do edital.

Parágrafo Décimo Primeiro - A Porta Automática deverá ser instalada de acordo com as leis, regulamentos e normas, relativas a este equipamento, resguardando a segurança dos usuários e de acordo com os melhores padrões técnicos e tecnológicos;

Parágrafo Décimo Segundo - A Contratada deverá proteger todas as máquinas, equipamentos e bens patrimoniais do Tribunal, próximos ao local dos serviços de instalação, sob pena de responsabilização por danos;

Parágrafo Décimo Terceiro - A CONTRATADA será única responsável pela integridade e proteção de equipamentos, máquinas e instalações do Tribunal, em eventuais remoções e adaptações nos locais de execução dos serviços;

Parágrafo Décimo Quarto - A empresa deverá fornecer um cronograma da instalação dentro do prazo estipulado.

Parágrafo Décimo Quinto - Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Havendo necessidade de execução de serviços em horários diferentes a contratada deverá solicitar autorização do Departamento de Manutenção com antecedência mínima de 48 horas, sendo que os serviços que envolvam interdição do acesso deverão obrigatoriamente ser programados para os finais de semana.

Parágrafo Décimo Sexto - Os serviços deverão ser entregues livres de resíduos, entulhos e materiais inservíveis remanescentes da execução dos serviços de instalação;

Parágrafo Décimo Sétimo - Os entulhos e detritos provenientes da execução dos serviços deverão ser ensacados diariamente e em seguida colocados em caçamba ou veículo para destinação definitiva, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Oitavo - As 2 (duas) folhas de vidro temperado, bem como, suas ferragens que compõem a porta atualmente instalada na Portaria do 1º andar, deverão ser retiradas pela Contratada e armazenadas em local a ser definido pelo Departamento de Manutenção TJCE, devendo haver ajuste de cronograma de retirada da antiga, e colocação da porta nova de forma que não haja nunca a possibilidade do vão permanecer aberto, sem fechamento mesmo que provisório de um dia para outro.

Parágrafo Décimo Nono - O ponto de força (energia elétrica), para acionamento do motor, da porta a ser instalada no 1º andar será retirado do quadro de distribuição mais próximo por conta do DESEG.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), conforme descrito no Anexo nº _____ deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Após a execução de cada serviço, mediante termo circunstanciado definitivamente recebido pelos técnicos do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais - DESEG, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura dos respectivos serviços e/ou materiais aplicados devidamente atestado pelo DESEG, acompanhados da nota fiscal e certidões Negativas de Débitos, para que o pagamento seja efetuado.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos fiscais e de comprovação de regularidade pela empresa contratada.

Parágrafo Terceiro - Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas que não tiverem sido adimplidas com a garantia contratual, e de percentuais de impostos eventualmente previstos em lei para prestação de serviços e para fornecimento de materiais.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Quinto - Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o §2º, Item III, do Artigo 63, da Lei Federal n.º 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos o Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Poder Judiciário – PIMPJ, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.500.21630.01.44905200.15.1.30
04200001.02.061.013.14357.01.44905200.15.1.30

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até o recebimento definitivo do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo – A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia dos serviços contempla os reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessários para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

Parágrafo Primeiro - Para cada item, se couber, aplicam-se as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor;

Parágrafo Segundo - Caso o Tribunal de Justiça por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a empresa contratada deverá refazer o mesmo serviço e/ou substituir imediatamente os materiais inadequados, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - São de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.



Parágrafo Quarto - Os serviços executados bem como os materiais utilizados deverão apresentar garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo Quinto - Durante o período de garantia, a contratada compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento todos os equipamentos, incluindo o serviço de intervenção técnica, mediante chamado do TJCE, para eliminação de eventuais defeitos.

Parágrafo Sexto - As intervenções técnicas terão que ser realizadas por técnicos especializados e, se possível, treinados pelos fabricantes. As peças sobressalentes deverão ser originais ou indicadas pelos departamentos de assistência técnica do fabricante.

Parágrafo Sétimo - Os equipamentos instalados devem ter assistência técnica autorizada na Capital Fortaleza – Ceará.

Parágrafo Oitavo - As intervenções técnicas (consertos) serão realizadas de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Nono - Em caso de chamada para intervenção técnica, o prazo de atendimento deverá ser de até 4 (quatro) horas após a solicitação do TJCE, desde que feita no horário de 08:00 às 15:00 horas. As solicitações feitas após este horário deverão ser atendidas no primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Décimo - A Contratada deverá informar número de telefone para abertura dos chamados, informando um número de chamado (protocolo), data de abertura e a hora do chamado, para acompanhamento do Departamento de Manutenção - DESEG.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

O descumprimento de prazos e condições de atendimento e a inexecução total ou parcial poderá, a juízo da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções.

Parágrafo Primeiro - As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso injustificado dos prazos apresentados no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2013 e no contrato, de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, ou proporcionalmente às horas atrasadas, desde que não ultrapasse 30 dias;
- c) Multa por atraso injustificado dos prazos apresentados no Termo de referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2013 e no contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, para atrasos maiores que 30 dias;
- d) Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por evento;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, dentre outros motivos a critério da Consultoria Jurídica do Tribunal de Justiça, e nos casos de:
 - e.1) Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - e.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - e.3) Apresentar documentação falsa;
 - e.4) Não manter a proposta;
 - e.5) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e.6) Fazer declaração falsa;
 - e.7) Cometer fraude fiscal;
 - e.8) Fraudar na execução do contrato;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- g) Rescisão, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8666/93.

Parágrafo Segundo – O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de, após regular processo administrativo de apuração de responsabilidades, descontar da garantia contratual e nas faturas eventuais multas aplicadas, ou ainda quando for o caso cobrá-las judicialmente.

Parágrafo Terceiro – As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.



Parágrafo Quarto – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) A dissolução da CONTRATADA;
- e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Termo;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- h) O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- i) Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93.
- j) Poderá o Tribunal rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

RG:

CPF:

02. _____

RG:

CPF: